

RESOLUÇÃO N° 33/2018
(Publicada no Diário Oficial de 07/09/2018)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à SPMS PRÉ-MOLDADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170004459,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SPMS PRÉ-MOLDADOS LTDA., CNPJ nº 16.982.164/0001-00 e IE nº 114.481.380NO, localizada no município de São Gonçalo dos Campos, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de setembro de 2018.

120^a Reunião Ordinária do Probahia

LUIZA MAIA
Presidente